

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PDL 39/2010

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que “Dispõe sobre denominação e título, na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no Município de Sorocaba de POLICIAL MILITAR EXEMPLAR, ao militar que passar para a inatividade”, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

O assunto é da competência da Câmara e encontra respaldo no art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

“Art. 87. A Câmara exerce sua função legislativa através de projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e emenda à Lei Orgânica.

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição e caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;” (grifo nosso)

A aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, de acordo com o disposto no art.

163, inciso VIII do Regimento Interno, comportando apenas uma discussão, nos termos do art. 135, inciso II do mesmo diploma legal.

Sob o aspecto legal nada a opor.
Sorocaba, 11 de agosto de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica